



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026** **-CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e suas alterações posteriores determinadas pelas Resoluções n.º 020 de 02 de dezembro de 2020 e 021 de 16 de novembro de 2021, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21.

Período de recebimento das propostas: 02 de fevereiro de 2026 até o dia 19 de fevereiro de 2026

Telefone para Contato: (33) 3050-0928

Natalia Cristina Soares – (Agente de Contratação)

Local: Setor de Licitação; **Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro Alves, Centro de Dores de Guanhanes.

Informações e Contato: A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou <http://doresdeguanhanes.mg.gov.br/> – licitações.

2.3: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na **sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Dores de Guanhanes, situado na à Rua Castro Alves, Centro de Dores de Guanhanes, nº 29, Centro, neste Município. Ou através do email: licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com.**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro Alves, Centro de Dores de Guanhanes, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.413.413/0001-89, através do Agente de Contratação Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes, Luciana Rosa Madureira Souza, designados através do **Ato nº199/2025**, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à CREDENCIAMENTO, aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o ano de 2026, destinado a complementação do cardápio, para atender as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, aos alunos da rede municipal de ensino.

1.2 – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 02 fevereiro de 2026 às 09h00m, até o dia 19 de fevereiro de 2026 às 09h00m.

1.3 – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2024 de 23 de janeiro 2024, perante nomeação a agente de contratação, nomeada pela 032/2025 de 08 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de cooperativas da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dores de Guanhões/MG.

2.1 , conforme anexos.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.2 - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente CREDENCIAMENTO, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1-De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; **(Anexo IX)**
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- j) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) Extrato da **DAP de cada Agricultor Familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; **(Anexo VII)**
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- n) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- o) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- p) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- q) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- r) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- s) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- t) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- u) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- v) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- w) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; **(Anexo VII)**
- x) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- y) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seus cooperados/associados;
- z) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- aa) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- bb) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- cc) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6– PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES

O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado **conforme modelos disponíveis nos anexos VII, VIII e IX (conforme o caso), nos termos do anexo III** da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação neste CREDENCIAMENTO .

Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VIII, deste instrumento.

7-DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste CREDENCIAMENTO .

Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade dealimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste CREDENCIAMENTO .

Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **(Anexo III)**.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação previstaneste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando- se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAPJurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultoresfamiliares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos na clausula 7.4.

8- DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2026, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais deste CREDENCIAMENTO . Após o dia 31 de dezembro de 2026 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo II deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

9.2. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela Detentora da Ata, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

9.7 A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome decônjuges ou outros familiares.

a) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

b) O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

c) O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

d) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.30.12.361.0027.2223.3.3.90.30.00 FICHA 193 FR: 1500/1552

02.06.30.12.365.0027.2040.3.3.90.30.00 FICHA 194 FR: 1552/2552

02.06.30.12.365.0027.2225.3.3.90.30.00 FICHA 195 FR: 1552/2552



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome das Escolas	Localização
Escola Municipal José BuenoBruzzi	Rua: Nossa Senhora do Rosário Nº 301, Centro, Dores de Guanhões.
MEI Pequeno Príncipe	Rua: Nossa Senhora do Rosário Nº 301, Centro, Dores de Guanhões.
CMEI Pequeno 2º endereço	Praça do Divino, Vila Esperança, Dores de Guanhões.
Escola Municipal Benedito de Castro	Distrito de Macaquinhos, Dores de Guanhões.

10- DA CONTRATAÇÃO

– Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11- DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores resincidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste CREDENCIAMENTO.

Os núcleos de produção de produtos industrializados deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 16h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes, situada: Rua Castro Alves nº 29, Bairro Centro, Município Dores de Guanhaes/MG : no portal da transparência: <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br/> ou na plataforma de licitações www.licitanet.com.br (Natalia Cristina Soares – Agente de Contratação).

14.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

14.4 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INFORMAL

ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Dores de Guanhaes 28 janeiro de 2026

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026 MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA						
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes – Secretária Municipal de Educação					
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	O objeto da presente CREDENCIAMENTO é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de cooperativas da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dores de Guanhanes.					
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	01	ROSCÃO CASEIRO: Roscão com peso de 1 kg , elaborado com ingredientes de qualidade e dentro das boas práticas de fabricação. O produto deve apresentar miolo branco, macio, uniforme e bem aerado , além de casca dourada, brilhante e homogênea , livre de rachaduras ou falhas no acabamento. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>).	200	kg	32,03	6.407,00
	02	LARANJA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca sem amassados e apodrecimento grau de amadurecimento apropriado para consumo	300	kg	6,9	2.077,50
	03	MANDIOCA tipo branca, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem fermentos, não fibrosa. Devem ser entregues acondicionados em saco plástico.	200	kg	8,33	1.666,00
	04	BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito caseiro produzido à base de polvilho, óleo e ovos , elaborado conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e totalmente livre de sujidades, impurezas ou contaminantes . Cada unidade deve possuir peso aproximado entre 4 g e 5 g , apresentando boa aparência , massa leve, aerada e crocante , com coloração uniforme e adequada à sua variedade. organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>).	250	kg	52,41	13.103,75
	05	MARACUJÁ MINIMAMENTE PROCESSADO CONGELADO: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou	500		39,85	19.927,50



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.		kg		
06		GOIABA MINIMAMENTE PROCESSADA CONGELADA: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.	300	kg	30,19	9.058,50
07		ACEROLA MINIMAMENTE PROCESSADA CONGELADA: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.	300	kg	28,67	8.602,50
08		MEXERICA POKAN: Mexerica Pokan, tipo A, fresca, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.	500	kg	10,25	5.127,50
09		ALFACE EXTRA LISA: Folhas frescas de alface proveniente da agricultura familiar. As unidades devem apresentar-se íntegras, firmes, frescas, limpas, isentas de sujidades, insetos, larvas, partes deterioradas, murchas ou danificadas , bem como livres de resíduos de defensivos agrícolas, odores ou sabores estranhos.	1200	Maço	5,15	6.186,00
10		COUVE MANTEIGA EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não devem conter fungos, bolores e picadas de insetos.	600	Maço	5,88	3.528,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	11	CHEIRO-VERDE: (50% salsa, 50% cebolinha) fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. (maço com aproximadamente 200g).	600	Maço	4,13	2.478,00
	12	LIMÃO TAHITI EXTRA: In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitos e larvas.	200	kg	7,93	1.586,00
	13	BATATA DOCE: Produto in natura, obtido de raízes frescas de batata-doce proveniente da agricultura familiar. As raízes devem apresentar boa qualidade , estando firmes, íntegras, limpas e isentas de sujidades, umidade externa anormal, danos mecânicos, brotações, rachaduras profundas, podridões, mofo, odor ou sabor estranhos.	200	kg	9,63	1.926,00
	14	MILHO VERDE IN NATURA - Produto de origem vegetal, obtido de espigas frescas de milho verde provenientes da agricultura familiar. O milho deverá apresentar-se em boas condições de consumo , com grãos macios, íntegros, brilhantes e com coloração característica da variedade fornecida. As espigas devem estar isentas de fungos, pragas, insetos, danos físicos, sujidades, odores estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser limpa, resistente, ventilada e apropriada ao transporte de hortifrutigranjeiros , mantendo o produto protegido de contaminação e danos.	3500	unid	1,82	6.370,00
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "B", LF 14.133/21)	A eventual contratação fundamentar-se-á no interesse público e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e suas alterações posteriores determinadas pelas Resoluções n.º 020 de 02 de dezembro de 2020, 021 de 16 de novembro de 2021, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21. Casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.					
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)	A seleção ocorrerá mediante análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda, apresentados pelos interessados, observando-se a conformidade com as exigências previstas no edital de CREDENCIAMENTO e neste Termo de Referência. O procedimento de credenciamento será conduzido de forma objetiva, transparente e isonômica, assegurando ampla participação dos potenciais fornecedores e observância aos princípios da Administração Pública.					
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)	A parte contratada deverá obedecer a todos os requisitos de habilitação exigidos em certame licitatório; Critérios de Seleção Serão considerados aptos ao fornecimento os proponentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios: I – Comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou cooperativa da Agricultura Familiar, mediante apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou documento equivalente vigente; II – Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação e no edital de CREDENCIAMENTO ; III – Atendimento às exigências sanitárias e de segurança alimentar, incluindo licenças, alvarás e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis; IV – Apresentação de projeto de venda compatível com a demanda, contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários, cronograma e condições de entrega;					



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Conformidade dos preços com os valores praticados no mercado, observando a pesquisa de preços realizada pela Administração e os parâmetros estabelecidos pelo PNAE;

VI – Capacidade técnica e operacional de fornecimento, considerando a regularidade, a qualidade dos produtos e o atendimento aos prazos e locais de entrega definidos.

Quando a soma das propostas apresentadas superar a demanda prevista, a Administração adotará critérios objetivos de priorização, tais como:

a) fornecedores do município;

b) fornecedores da região;

c) fornecedores do território rural;

d) demais fornecedores, conforme estabelecido no edital, respeitando a legislação aplicável.

A contratação será formalizada com os fornecedores credenciados que atenderem integralmente às condições estabelecidas, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, podendo ocorrer fornecimento de forma fracionada, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de acordo com as **necessidades da Rede Municipal de Ensino**, respeitando os quantitativos estimados, os cronogramas de entrega e os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, podendo ser ajustado em razão da sazonalidade dos produtos e do calendário escolar.

Os produtos deverão ser entregues **frescos, em perfeito estado de conservação, dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar**, observadas as normas sanitárias vigentes.

Local e Condições de Entrega

As entregas serão realizadas nos **locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, tais como escolas, centros de distribuição ou unidades designadas, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

Os produtos deverão ser devidamente **aconicionados, identificados e transportados em condições adequadas**, preservando suas características físicas, nutricionais e sanitárias.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
(Art. 6º, XXIII, "E",
LF 14.133/21)

Nome das Escolas	Localização
Escola Municipal José BuenoBruzzi	Rua: Nossa Senhora do Rosário Nº 301, Centro, Dores de Guanhões.
C MEI Pequeno Príncipe	Rua: Nossa Senhora do Rosário Nº 301, Centro, Dores de Guanhões.
CMEI Pequeno 2º endereço	Praça do Divino, Vila Esperança, Dores de Guanhões.
Escola Municipal Benedito de Castro	Distrito de Macaquinhos, Dores de Guanhões.

Prazos

O prazo de vigência do contrato será compatível com o período letivo, podendo ser ajustado conforme o calendário escolar, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Os prazos para entrega de cada fornecimento parcial serão definidos em cronograma específico ou por meio de ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Fiscalização e Acompanhamento



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, aos quais competirá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas.</p> <p>Em caso de desconformidade, os produtos poderão ser recusados, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.</p> <p>Forma de Pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.</p> <p>Responsabilidades do Fornecedor</p> <p>Compete ao fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none">I – garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento;II – cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar;III – arcar com os custos de transporte, embalagem e entrega;IV – substituir produtos recusados ou em desacordo com as especificações;V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)</p>	<p>O contrato será fiscalizado em conformidade ao Decreto Municipal 08/2024 de 18 de janeiro de 2024, ISABELA GONÇALVES VIEIRA COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO qual nomeou servidor que ficará a cargo de tal obrigação,</p>
<p>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)</p>	<p>Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Dores de Guanhões realizará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo secretário requisitante.</p> <p>Para o pagamento da execução do contrato administrativo serão utilizados recursos próprios e/ou vinculados: QSE, Conta: 11791-9 e PNAE, Conta: 36789-3, Agência: 0397-2, Banco do Brasil, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório.</p> <p>Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva do proponente, desde o início dos fornecimentos até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.</p> <p>O contratado deverá indicar conta para depósito dos valores no BANCO, caso contrário ficará responsável pelos encargos bancários;</p>
<p>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “I”, LF 14.133/21)</p>	<p>As estimativas do valor da contratação que deverão estar acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que serão obtidas por meio de cotações a serem realizadas pelo setor competente que deverão contemplar todos os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devendo também constar de documento separado e classificação;</p> <p>Em relação a dotação orçamentária, ficará a cargo do Setor de Contabilidade a indicação da rubrica compatível ao objeto, tendo em vista que deverá ser utilizado recursos próprios, recursos do QSE e PNAE para a quitação das despesas.</p> <p>O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 88.044,25 (oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)</p>	<p>A solução proposta consiste na aquisição e no fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de cooperativas da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Dores de Guanhões, por meio de CREDENCIAMENTO, na forma de credenciamento, conforme legislação vigente.</p> <p>A contratação abrangerá o fornecimento de alimentos in natura, processados e minimamente processados, observando os padrões de qualidade, segurança</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>alimentar e critérios nutricionais definidos pelo nutricionista responsável, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.</p> <p>A execução da solução contemplará o fornecimento fracionado, de acordo com a demanda das unidades escolares, respeitando o calendário letivo, a sazonalidade dos produtos e a capacidade produtiva dos fornecedores credenciados.</p> <p>Os gêneros alimentícios serão destinados às seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:</p> <p>I – Escola Municipal José Bueno Bruzzi; II – CMEI Pequeno Príncipe, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 301, Centro, Dores de Guanhões; III – CMEI Pequeno Príncipe – 2º Endereço, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 301, Centro, Dores de Guanhões; IV – Escola Municipal Benedito de Castro, localizada na Praça do Divino, Vila Esperança, Dores de Guanhões; V – Unidade Escolar do Distrito de Macaquinhos, Município de Dores de Guanhões.</p> <p>A logística de entrega será organizada de forma a garantir a regularidade e a eficiência do abastecimento, com definição prévia de locais, dias e horários, assegurando a preservação das características dos alimentos e o adequado armazenamento nas unidades escolares.</p> <p>A solução proposta integra, de forma sistêmica, os aspectos nutricionais, operacionais, legais, ambientais e sociais, garantindo alimentação escolar adequada e de qualidade aos alunos, promovendo a segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fortalece a Agricultura Familiar local e regional, estimula o desenvolvimento sustentável e atende ao interesse público.</p> <p>Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente adequada, legalmente compatível e operacionalmente viável, atendendo às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos das políticas públicas de educação e alimentação escolar.</p>
<p>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “J”, LF 14.133/21)</p>	<p>As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões referente à entidade Secretária Municipal de educação</p> <p>02.06.30.12.361.0027.2223.3.3.90.30.00 FICHA 193 FR: 1500/1552 02.06.30.12.365.0027.2040.3.3.90.30.00 FICHA 194 FR: 1552/2552 02.06.30.12.365.0027.2225.3.3.90.30.00 FICHA 195 FR: 1552/2552</p>
<p>Dores de Guanhões 16/01/2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ ELIASNETE APARECIDA SANTOS NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026 MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 MINUTA

MINUTA DO CONTRATO N.º.... /2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.307.413/0001-89 neste ato representado pela Secretária, Eliasnete Aparecida dos Santos, inscrita no CPF 056.084.286-41, e RG12 961.486, residente na Av Limoeiro Nº1660 ,Centro, Cidade Dores de Guanhães doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº., CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e suas alterações posteriores determinadas pelas Resoluções n.º 020 de 02 de dezembro de 2020 e 021 de 16 de novembro de 2021, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21 e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e cooperativa da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dores de Guanhães, como descritos nesta CREDENCIAMENTO n. 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ROSCÃO CASEIRO: Roscão com peso de 1 kg , elaborado com ingredientes de qualidade e dentro das boas práticas de fabricação. O produto deve apresentar miolo branco, macio, uniforme e bem aerado , além de casca dourada, brilhante e homogênea , livre de rachaduras ou falhas no acabamento. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>).	200	kg	32,03	6.407,00
02	LARANJA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca sem amassados e apodrecimento grau de amadurecimento apropriado para consumo	300	kg	6,9	2.077,50
03	MANDIOCA tipo branca, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem fermentos, não fibrosa. Devem ser entregues acondicionados em saco plástico.	200	kg	8,33	1.666,00
04	BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito caseiro produzido à base de polvilho, óleo e ovos , elaborado conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e totalmente livre de sujidades, impurezas ou contaminantes . Cada unidade deve possuir peso aproximado entre 4 g e 5 g , apresentando boa aparência , massa leve, aerada e crocante , com coloração uniforme e adequada à sua variedade. organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>).	250	kg	52,41	13.103,75



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	MARACUJÁ MINIMAMENTE PROCESSADO CONGELADO: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.	500	kg	39,85	19.927,50
06	GOIABA MINIMAMENTE PROCESSADA CONGELADA: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.	300	kg	30,19	9.058,50
07	ACEROLA MINIMAMENTE PROCESSADA CONGELADA: 100% natural, sem adição de água, açúcares, conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo. O produto deve apresentar cor e aroma característicos da fruta e estar livre de materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração. A embalagem deve ser resistente, atóxica, transparente ou semitransparente , devidamente selada e identificada com informações obrigatórias (<i>nome do produto, peso líquido, data de processamento, validade e identificação do produtor</i>). O congelamento deve manter temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo qualidade e segurança alimentar.	300	kg	28,67	8.602,50
08	MEXERICA POKAN: Mexerica Pokan, tipo A, fresca, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, e em boas condições de consumo.	500	kg	10,25	5.127,50
09	ALFACE EXTRA LISA: Folhas frescas de alface proveniente da agricultura familiar. As unidades devem apresentar-se íntegras, firmes, frescas, limpas, isentas de sujidades, insetos, larvas, partes deterioradas, murchas ou danificadas , bem como livres de resíduos de defensivos agrícolas, odores ou sabores estranhos.	1200	Maço	5,15	6.186,00
10	COUVE MANTEIGA EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não devem conter fungos, bolores e picadas de insetos.	600	Maço	5,88	3.528,00
11	CHEIRO-VERDE: (50% salsa, 50% cebolinha) fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. (maço com aproximadamente 200g).	600	Maço	4,13	2.478,00
12	LIMÃO TAHITI EXTRA: In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitos e larvas.	200	kg	7,93	1.586,00
13	BATATA DOCE: Produto in natura, obtido de raízes frescas de batata-doce proveniente da agricultura familiar. As raízes devem apresentar boa qualidade , estando firmes, íntegras,	200		9,63	1.926,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpas e isentas de sujidades, umidade externa anormal, danos mecânicos, brotações, rachaduras profundas, podridões, mofo, odor ou sabor estranhos.		kg		
14	MILHO VERDE IN NATURA - Produto de origem vegetal, obtido de espigas frescas de milho verde provenientes da agricultura familiar. O milho deverá apresentar-se em boas condições de consumo , com grãos macios, íntegros, brilhantes e com coloração característica da variedade fornecida. As espigas devem estar isentas de fungos, pragas, insetos, danos físicos, sujidades, odores estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração . A embalagem deve ser limpa, resistente, ventilada e apropriada ao transporte de hortifrutigranjeiros , mantendo o produto protegido de contaminação e danos.	3500	unid	1,82	6.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2026.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(,), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.30.12.361.0027.2223.3.3.90.30.00 FICHA 193 FR: 1500/1552

02.06.30.12.365.0027.2040.3.3.90.30.00 FICHA 194 FR: 1552/2552

02.06.30.12.365.0027.2225.3.3.90.30.00 FICHA 195 FR: 1552/2552

Nome das Escolas	Localização
Escola Municipal José BuenoBruzzi	Rua: Nossa Senhora do Rosário N° 301, Centro, Dores de Guanhanes.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEI Pequeno Príncipe	Rua: Nossa Senhora do Rosário N° 301, Centro, Dores de Guanhanes.
CMEI Pequeno 2º endereço	Praça do Divino, Vila Esperança, Dores de Guanhanes.
Escola Municipal Benedito de Castro	Distrito de Macaquinhos, Dores de Guanhanes.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 1% mês, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CREDENCIAMENTO n. 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por E-MAIL, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2026.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais deste CREDENCIAMENTO . Após o dia 31 dedezembro de 2026 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Guanhões, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município),_de_____de_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhães, de de 2026.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data)..... (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – CREDENCIAMENTO nº. 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2026						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone / E-mail:	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – CREDENCIAMENTO nº. 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2026					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CPF:
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – CREENCIAMENTO nº. 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2026						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF: